



## LEI Nº 2.648/ 2010

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 2.625/2009, QUE INSTITUIU ABONO, DESTINADO AOS PROFESSORES QUE INCORPORARAM O USO DA INFORMÁTICA NAS ATIVIDADES ESCOLARES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 2.625, de 17 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O abono de que trata o art. 1º, por professor, corresponderá ao valor de até R\$ 1.456,32 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e será concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais de R\$ 60,68 (sessenta reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo único.** O abono a que se reporta o Art. 1º é de natureza precária, condicionado às regras expostas pela Lei específica e Termo de Adesão ao Programa Rede Educar, tendo as seguintes características:

- I – não se incorpora ao vencimento base e/ou adicionais por tempo de serviço;
- II – não será auferido na disponibilidade e na aposentadoria;
- III – sobre o valor do abono não incidirão quaisquer descontos tributários e/ou previdenciários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-Al, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2010.

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

*[Handwritten signature]*  
**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2010.

*[Handwritten signature]*  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo